



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE LIMOEIRO – 1º TRIMESTRE/2020

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020, no âmbito do Contrato de Gestão nº 003/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE LIMOEIRO, no Município de LIMOEIRO-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a esta Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 002 de 26/06/2020, em atendimento aos termos dispostos no § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos:

a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 041/2020-RT

b) Relatório Trimestral da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 1º trimestre de 2020 (UPAE LIMOEIRO)

Tais documentos subsidiam a emissão de Parecer Conclusivo por esta Comissão Mista, em atendimento aos termos dispostos no § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, aos termos dispostos no § 1º do Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º - A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado.”

O Relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE LIMOEIRO, no 1º trimestre/2020, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 27/07/2020, pelo Ofício DGMMAS nº 426/2020 através da plataforma SEI Processo nº 2300000294.000071/2020-84.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações desta Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE LIMOEIRO

A UPAE LIMOEIRO, cujo Contrato de Gestão nº 003/2014 encontra-se vigente, de acordo com 8º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia¹, Mastologia, Nefrologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 hs às 17:00 hs, de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, tem como indicadores de produção: Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e de Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Sessões de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		3.968 Atendimentos/mês	602 Atendimentos /mês	600 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente		

Fonte: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE REABILITAÇÃO PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, realizados pela UPAE LIMOEIRO. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 3.968 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 602 atendimentos/mês e para Atendimento às Sessões de Reabilitação é de 600 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Janeiro/2020: 81,91%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Fevereiro/2020: 84,55%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Março/2020: 62,27%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2020			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	3.968	3.968	3.968
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	3.250	3.355	2.471
% (Contratado x Realizado)	81,91%	84,55%	62,27%
Status da Meta	Não Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE LIMOEIRO

De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao do Contrato de Gestão nº 003/2014 no Item III - Conteúdo das informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante”.

Ademais, o Art. 15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento das metas nos meses de janeiro, fevereiro e março, através dos Ofícios nºs 08, 15 e 23/2020, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através dos Ofícios nºs 104, 213 e 240/2020. Com isso haverá apontamento de desconto mas não será efetivado.

1.2 atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro2020:** 193,69%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2020:** 150,00%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2020:** 88,70%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2020			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	602	602	602
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.166	903	534
% (Contratado x Realizado)	193,69%	150,00%	88,70%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE LIMOEIRO

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizados como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”

Nota 2: “A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentual bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. A norma prevista no parágrafo 1º da cláusula 11ª do Contrato de Gestão nº 003/2014 nos diz que:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17:

“Art. 15 – A - Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.

(...)

§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

(...)

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão ressarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

Vale ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente período analisado, onde já foi relatado em pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista. A DGMMAS em seu Relatório Assistencial Trimestral (1º Trimestre/2020) informa que: “Em análise assistencial em relação a repactuação das metas.” Diante do exposto esta Comissão Mista encontra-se no aguardo da possível repactuação de metas.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos em apenso, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **Janeiro 2020:** 103,17%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **Fevereiro/2020:** 87,00%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **Março/2020:** 62,17%, **não cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE LIMOEIRO Janeiro a Março/2020			
MÊS	Janeiro	Fevereiro	Março
Sessões de Reabilitação Contratado	600	600	600
Sessões de Reabilitação Realizado	619	522	373
% (Contratado x Realizado)	103,17%	87,00%	62,17%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE LIMOEIRO

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de reabilitação independente do profissional.

De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao do Contrato de Gestão nº 003/2014 no Item III - Conteúdo das informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

“Na hipótese de impossibilidade por parte da Contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, não incidirão descontos relativos ao não atingimento das metas de produção assistencial se o único motivo for a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda, enviados mensalmente pela contratada, sejam, aprovados e validados pela contratante”.

Ademais, o Art.15-A da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

“ Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral da DGMMAS, a Unidade apresentou justificativa para o não atingimento da meta nos mês de Março, através do Ofício nº 23/2020, onde foi acatada pela DGMMAS através dos Ofícios nº 240/2020. Com isso haverá apontamento de desconto, mas não será efetivado.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE LIMOEIRO estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2014, são eles:

- a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;
- b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;
- c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 04. Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMS E ANEXOS – 2020						
UPAE LIMOEIRO – JANEIRO A MARÇO /2020						
INDICADORES DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS	
		Janeiro	Fevereiro	Março		
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	12,43% ²	11,74%	11,74%	A Unidade entregou os relatórios e cumpriu a meta em todos os meses.	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100% ³	A Unidade enviou as informações e obteve resolução de 100%, cumprindo a meta em todos os meses.	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE						
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses, cumprindo a meta em todos os meses.	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios e cumprindo, assim, a meta em todos os meses.	

Fontes: Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS e Anexos - 1º Trimestre/2020 – UPAE LIMOEIRO

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 003/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- a) Comissão de Ética;
- b) Comissão de Controle de Infecção;
- c) Comissão de Revisão de Prontuários;

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

De acordo com o Relatório Assistencial Trimestral, a DGMMS informa que a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Revisão de Prontuários Médicos, Farmácia, CIPA e Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas das reuniões. Quanto à Comissão de Ética Médica, a DGMMS justifica que ainda não foi implantada pois de acordo com a Resolução CFM nº 2.152/2016, em seu Art. 3º, define que nas instituições com até 30 médicos não há obrigatoriedade de constituição da Comissão de Ética Médica. De acordo com a Planilha de Monitoramento, a UPAE LIMOEIRO possui atualmente em seu quadro o quantitativo de 25 médicos.

Quanto ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Núcleo de Segurança do Paciente, ao Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos e ao Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE LIMOEIRO os manteve em pleno funcionamento. Houve reuniões nos 03 meses analisados.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos nos meses de janeiro a março, como também no Atendimento Ambulatorial de Reabilitação no mês de março, visto que a UPAE LIMOEIRO não cumpriu as metas preconizadas no Contrato de Gestão nº 003/2014, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 05. Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE LIMOEIRO – 1º Trimestre/2020			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 96%			R\$ 86.173,20
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	81,91%	10,00%	R\$ 8.617,32
Fevereiro	84,55%	10,00%	R\$ 8.617,32
Março	62,27%	30,00%	R\$ 25.851,96
Total			R\$ 43.086,60
Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação (20%) Peso 2%			R\$ 1.795,28
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Janeiro	103,17%	0,00%	R\$ 0,00
Fevereiro	87,00%	0,00%	R\$ 0,00
Março	62,17%	30,00%	R\$ 538,58
Total			R\$ 538,58
TOTAL DOS DESCONTOS APONTADOS			R\$ 43.625,18

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS /1º Trimestre/2020 – UPAE LIMOEIRO

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI Nº 041/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ra fica o presente Relatório Trimestral da UPAE LIMOEIRO aos meses do referido trimestre de Janeiro a Março de 2020, tendo em vista ter restar comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei Estadual nº 16.155/2017.”*

6. DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da **Organização Social de Saúde Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim – APAMI Surubim**, observou-se que o Decreto nº 46.508/2018 foi publicado em 18/09/18 produzindo seus efeitos a partir de 27/03/2018. Assim, durante o trimestre ora analisado, a referida **Unidade atendeu no período de 01/01/2020 à 27/03/2020⁴** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13, alterado pela Lei nº 16.155/17, abaixo transcrito:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 003/2014 – UPAE LIMOEIRO**:

¹ No que se refere ao Atendimento Ambulatorial nas especialidades de Ginecologia não houve atendimento para essa especialidade nos meses de janeiro a março. Em resposta às considerações feitas anteriormente por esta Comissão, a DGMMAS em seu Relatório Assistencial do 1º trimestre/2020 nos informa que: *“quanto a especialidade em Ginecologia, a unidade oferta apenas consulta para avaliação dos usuários pacientes oriundos da regional (atenção básica) com resultados positivos, para a realização exames para Colposcopia, Biópsia e CAF”*. Porém, observou-se que nas planilhas de monitoramento enviadas em anexo não foi disponibilizado agendamento de nenhum exame a ser realizado nesses meses citados acima. Diante disso esta Comissão solicita esclarecimentos;

² No item Pesquisa de Satisfação o anexo da Planilha de monitoramento do mês de janeiro que nos foi enviado notamos a ausência desse item para podermos fazer nossa análise de forma completa. Solicitamos o envio dos anexos com todos os quesitos referentes a nossa análise;

³ No que se refere ao item Resolução de Queixas, observam-se divergências de informações no mês de março entre o Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS e o anexo enviado. Esta Comissão solicita unicidade dessas informações a fim de termos uma análise precisa;

⁴ Esta Comissão recomenda que seja observada a renovação da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde, conforme estabelece a Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017 em tempo hábil, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 003/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu com as obrigações contratuais no 1º trimestre/2020, exceto: a) Atendimentos Ambulatoriais Médicos nos meses de janeiro a março e b) Atendimentos Ambulatoriais de reabilitação no mês de março, conforme relatado acima. Apesar disso, a UPAE LIMOEIRO vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 12 de agosto de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

Revisor

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

Relatora

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

Revisora

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES
Revisora

MANOEL CAETANO CYSNEIROS DE ALBUQUERQUE NETO

Matrícula 406.111-0/SAD
Revisor



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Maria Santos Andrade**, em 13/08/2020, às 15:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Caetano Cysneiros de Albuquerque Neto**, em 13/08/2020, às 16:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 13/08/2020, às 16:47, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 13/08/2020, às 19:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 14/08/2020, às 09:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8179848** e o código CRC **DE4795DE**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongí, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: